



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE SILVÂNIA  
1.774 - 1.974 - BICENTENÁRIO

LEI Nº 629, de 01 de setembro de 1975.

Concede o direito de exploração exclusiva de Serviços Funerários em Geral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

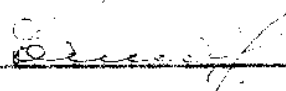
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, mediante Contrato, exploração exclusiva dos Serviços Funerários em Geral desta cidade;

Art. 2º - O concessionário beneficiado pela presente Lei, ficará obrigado a doar à Prefeitura, quatorze (14) caixões funerários por ano, para sepultamento de indigentes;

§ 1º - O Agente funerário só deverá fornecer caixões mediante apresentação de competente autorização expedida pelo Chefe do Executivo;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
José Denisson de Sousa  
- Prefeito Municipal.-